DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS

FGM
Federação Goiana de Municípios
Nossa força vem do município.

Goiás , 10 de Agosto de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VII | Nº 1375

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2016 – CONTRATO Nº. 180/2016

AS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA E SANDRO CEZAR COSTA MOREIRA.
Objeto: Prestação de serviços de pedreiro.
Vigência: 22 de julho a 31de dezembro de 2016.
Valor Global: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Abadiânia, 09 de agosto de 2016.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:8773B780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2016 – CONTRATO Nº. 201/2016

AS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA E IPANEMA ESPORTES CALÇADOS CONFECÇÕES E BRINQUEDOS LTDA.
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDALAS E TRÓFEUS..
Vigência: 25 de julho a 31 de dezembro de 2016.
Valor Global: R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)

Abadiânia, 09 de agosto de 2016.

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Secretário da CPL.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:BA6ABAD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2016 – CONTRATO Nº. 200/2016

AS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA E IPANEMA ESPORTES CALÇADOS CONFECÇÕES E BRINQUEDOS LTDA.
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDALHAS E TROFÉUS..
Vigência: 25 de julho a 31 de dezembro de 2016.
Valor Global: R$ 822,90 (oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos)

Abadiânia, 09 de agosto de 2016.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Secretário da CPL.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E27AF648

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Abadiânia em atenção as disposições contidas na lei n°. 10.257, de 10 (dez) de julho de 2001, convoca **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** para apresentação, apreciação e discussão do Projeto de Lei Complementar n°. 03, de 24 de maio de 2016 que ***"dispõe sobre o zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo, cria a modalidade de condomínios urbanísticos de unidades com gestão autônoma nas áreas de expansão urbana e no entorno do reservatório hidrelétrico da corumbá IV, no Município de Abadiânia"*** e do Projeto de Lei Complementar n°. 04 de 11 de julho de 2016, que ***"dispõe sobre alteração da Lei n°. 544/2002, que trata sobre a "expansão de área urbana e implantação do distrito agroindustrial de Abadiânia".***
A audiência pública será realizada **no dia 19 de agosto de 2016**, com início **às 14h00 horas**, na Capela Divino Pai Eterno, localizada na Fazenda Barreiro da Boa Vista, Zona Rural, Abadiânia - GO.
A participação nas audiências públicas, obedecerão as seguintes regras:
1 - Audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;
2 - A entrega da inscrição do participante para a apresentação de sugestões ou de comentários poderão ser entregues até 1 (uma) hora antes do início;
3 - As inscrições serão feitas em listas apropriadas, garantindo-se aos inscritos conhecer a ordem de seu pronunciamento, **já considerados aqueles inscritos anteriormente**, sendo que cada pessoa poderá inscrever apenas o próprio nome e ser também portadora de procuração de apenas mais 1 (uma) pessoa;
4 - Para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;
5 - Cada pessoa inscrita terá direito a 1 (uma) única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser realizada em até cinco minutos, obedecida a ordem de inscrição;
6 - Os interessados deverão apresentar, junto à sua inscrição, os memoriais da matéria que for apresentar, contendo em destaque o

assunto, relatório e conclusão final, para acompanhamento da mesa diretora dos trabalhos;
7 - A apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao breve relato dos memoriais, não sendo permitida sua alteração após a inscrição;
8 - Esgotada a apresentação a respeito da sugestão, passar-se-á aos demais inscritos, sucessivamente;
9 - Poderá ocorrer a apresentação da sugestão por pessoa diversa da inscrita, mediante procuração com o devido reconhecimento de firma em cartório;
10 - Para bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação às propostas de zoneamento ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;
11 - Durante a audiência pública será mantido no recinto, para livre consulta dos presentes, um exemplar dos projetos de zoneamentos proposto;
12 - Havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a audiência pública poderá ser interrompida para continuidade no dia seguinte;
13 - Em cada um dos dias das Audiências Públicas, o horário de encerramento não ultrapassará às 17:00 horas, preferencialmente;
14 - Após a apresentação de todos os inscritos, os trabalhos serão encerrados com a data da divulgação das sugestões recebidas e seus comentários;
15 - Poderão ser apresentados recursos, mediante requerimento no protocolo geral da Prefeitura do Município de Abadiânia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do final da audiência pública, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito do seu andamento.

E, para conhecimento público é expedido o presente edital de convocação.

Publique-se no placar local, diário oficial dos municípios e dê conhecimento à Câmara Municipal de Vereadores, Poder Judiciário e Ministério Público.

Abadiânia, 02 de agosto de 2016

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:EDA114EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
NOMEIA E CONVOCA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012, DATADO DE 31 DE JANEIRO DE 2012, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA – GO

Decreto nº. 247/16/GABIN
Gabinete do Prefeito Municipal de Abadiânia, 21 de julho de 2016

"NOMEIA E CONVOCA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012, DATADO DE 31 DE JANEIRO DE 2012, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA – GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIÂNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o item 17 do edital nº. 001/2012, e parágrafo 1º. do artigo 12 da Lei Complementar nº. 10, de 23 de dezembro de 2011 e,
Considerando o acórdão nº. 05275/2014, oriundo dos autos nº. 00968/2013, em tramitação no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, publicado em 04 de agosto do corrente ano, que entende legal o concurso público edital nº. 001/2012, realizado neste Município, à exceção dos cargos para cuidador social e monitor/oficineiro, que foram considerados ilegais.
Considerando por fim o Decreto nº. 352/2014, de 08 de dezembro de 2014, que dispõe sobre prorrogação do concurso público, edital nº. 01/2012, pelo período de 2 (dois) anos.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados e convocados **os candidatos abaixo relacionados no anexo único para, em caráter efetivo, em virtude de haver sido habilitada em concurso público nº. 001/2012, a que se submeteu na forma da lei**, homologado pelo Decreto nº. 613/2012, publicado em 20 (vinte) de dezembro de 2012, e retificado pelo Decreto nº. 319/2013, publicado em 04 (quatro) de julho de 2013, que também foi retificado pelo Decreto nº. 346 /2013, publicado em 01 de agosto de 2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Abadiânia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2016, apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Abadiânia na Avenida Geraldo Rodrigues dos Santos, 712, centro, Abadiânia – GO, CEP: 72.940-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, **até dia 03 (três) de agosto de 2016**, para tomar posse em seus respectivos cargos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no DOE e DOM.
Registre-se e
Cumpra-se.

Lista de aprovados e classificados:
Anexo único do Decreto nº. 247/16

INSC	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO
235502	MARIA APARECIDA TELES DE SOUSA	14º	19	CLASSIFICAVEL	AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS
235101	ELDA DOS SANTOS LEÃO DIAS	15º	19	CLASSIFICÁVEL	AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:EDD800AC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATON° 2923/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: OUTROS/PREGÃO
CONTRATADO: ROSEMAR GOMES DE ANDRADE-ME
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁ QUINAS DE XEROX.
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.537,50 (DOIS MIL E QUINHETOS REAIS)
DATA DE VIGÊNCIA: 16/07/2016 A 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE JULHO DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:975F3E6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2922/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: OUTROS/PREGÃO
CONTRATADO: ROBERTO JUNIOR BARBOSA TAVARES
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE MINAÇU..
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.416,67 (MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.)
DATA DE VIGÊNCIA: 04/06/2016 A 20/06/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JUNHO DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:A007E15E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2910/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: OUTROS/PREGÃO
CONTRATADO: ROBERTO JUNIOR BARBOSA TAVARES
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DESTINADO AO FMS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.060,00 (CINCO MIL E SESSENTA REAIS..)
DATA DE VIGÊNCIA: 22/04/2016 A 30/04/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE ABRIL DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:A420CD0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATON° 2918/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: OUTROS/PREGÃO
CONTRATADO: JOÃO CAETANO DORNELLES- ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SRVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADORES DE AR NA ZONA RURAL E NA ZONA URBANA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MINAÇU-GO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCETOS REAIS.)
DATA DE VIGÊNCIA: 27/05/2016 A 27/07/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE MAIO DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:45C1B1D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATON° 2948/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: OUTROS/PREGÃO
CONTRATADO: NG MONTAGEM INDUSTRIAL E CALDEIRARIA LTDA-ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SRVIÇO DE REFORMA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DANIFICADAS DO GALPÃO ONDE SÃO REALIZADAS AS FEIRAS DO MUNICIPIO DE MINAÇU.
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.053,14 (VINTE E CINCO MIL CINQUENTA E TRÊS REAIS E CATORZE CENTAVOS.)
DATA DE VIGÊNCIA: 26/07/2016 A 25/08/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE JULHO DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:0052E8F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATON° 2948/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: OUTROS/PREGÃO
CONTRATADO: NG MONTAGEM INDUSTRIAL E CALDEIRARIA LTDA-ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SRVIÇO DE REFORMA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DANIFICADAS DO GALPÃO ONDE SÃO REALIZADAS AS FEIRAS DO MUNICIPIO DE MINAÇU.
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.053,14 (VINTE E CINCO MIL CINQUENTA E TRÊS REAIS E CATORZE CENTAVOS.)
DATA DE VIGÊNCIA: 26/07/2016 A 25/08/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE JULHO DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:930637F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

VALOR EXTRATO DE CONTRATON° 2946/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: OUTROS/PREGÃO
CONTRATADO: ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE PASSAGEM.
DO CONTRATO: R$ 6.182,15 (SEIS MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS.)
DATA DE VIGÊNCIA: 01/08/2016 A 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE JULHO DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:409E64B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

VALOR EXTRATO DE CONTRATON° 2610/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: OUTROS/PREGÃO
CONTRATADO: MULTSERVICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADO AO PODER EXECUTIVO.
DO CONTRATO: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS.)
DATA DE VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE DEZEMBRO DE 2015

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:4C9A2127

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Nº do Processo: 825-1/2016
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-00.
Empresa Contratada: LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.014.804/0001-51, com sede na Rua Alameda Mamore, 503, 14º Andar CJ 143/144, Alphaville, Barueri - SP, CEP. 06.454-040
Objeto: Prorrogação de prazo de entrega considerando cláusula terceira, do contrato ora aditivado, nos termos do artigo 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, e considerando, ainda, o pedido de prorrogação de prazo feito pela empresa contratada.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 006/2016, objeto do processo nº 825-1/2016, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência do termo aditivo do Contrato será até 20/08/2016, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 21 de julho de 2016.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7013CB72

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Nº do Processo: 825-2/2016
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-00.
Empresa Contratada: LETRA FISIOLABOR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.056.433/0001-36, com sede na Rua Dos Lagos, 27. Conj. Itacolomi. Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP. 30.882-150.
Objeto: Prorrogação de prazo de entrega considerando cláusula terceira, do contrato ora aditivado, nos termos do artigo 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, e considerando, ainda, o pedido de prorrogação de prazo feito pela empresa contratada.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 006/2016, objeto do processo nº 825-2/2016, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência do termo aditivo do contrato será de até 24/08/2016, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 04 de agosto de 2016.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8BE401DA

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Nº do Processo: 825-3/2016
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-00.
Empresa Contratada: WORLDPOINT BR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.005.609/0001-19, com sede na Estrada do Gabinal, nº 1521, Freguesia, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 22.763-153.
Objeto: Prorrogação de prazo de entrega considerando cláusula terceira, do contrato ora aditivado, nos termos do artigo 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, e considerando, ainda, o pedido de prorrogação de prazo feito pela empresa contratada.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 006/2016, objeto do processo nº 825-3/2016, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência do termo aditivo do contrato será até 19/08/2016, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2016.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EEBAD28F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO E SUPRESSÃO

Nº. DO PROCESSO: 2016021765
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **ARTE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 10.834.298/0001-99.
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 001/2015**.**
DO OBJETIVO: O presente Aditivo tem por finalidade alteração das Clausulas Segunda e Quarta.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original e termos aditivos celebrados, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2015008921.
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2016.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D0808D06

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1128

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº DO AUTO: 1128
DATA: 02/08/2016
PROCESSO Nº: 2016021498
ORDEM DE SERVIÇO Nº: 201600539

2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Razão Social: OBJETIVA RECICLADORA LTDA - ME
Fantasia: OBJETIVA RECICLADORA
Endereço: RUA CABECEIRA ALTA, QD.09, LT.B3-4, BAIRRO POPULAR
Cidade: MINEIROS – GO.
CNPJ: 17.795.542/0001-09 CCP: 51311 Insc. Mun: 9728

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Que o contribuinte acima qualificado, através do documento de nº. 3281/2016 foi notificado a realizar o encerramento de suas escriturações fiscais do módulo Tomador e a dar aceite em Nota(s) Fiscal(is) pelos serviços tomados relativo aos meses de 11/2013 à 05/2016.

4 – INFRAÇÃO
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea "C" (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

TRIBUTOS - EMBARAÇO TOMADOR
Em decorrência do não cumprimento da notificação no prazo determinado, infringiu dispositivo legal que caracteriza embaraço fiscal. De acordo com o Código Tributário Municipal prevê: "Os livros fiscais e comerciais e os documentos fiscais são de exibição obrigatória ao fisco, devendo ser conservados por quem deles fizer uso, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento.", art. 78 e parágrafo único do C.T.M. c/c art. 195, parágrafo único, da Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, que dispõe: "Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los. Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram".

5 – PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR ESCRITURAÇÃO FISCAL referente as competências supracitadas conforme o Relatório Situacional de Tomador. Diante do não cumprimento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c por escrituração não encerrada.

Diante do NÃO ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO descrita na notificação enviada anteriormente, objeto da ação fiscal, resultando em desobediência a uma obrigação acessória, cominando em multa por faltas relacionadas com a ação fiscal, isto é aos que recusarem a exibição de livros ou documentos fiscais, desacatarem os funcionários do fisco, embaraçarem ou iludirem a ação fiscal é aplicado ao contribuinte, o valor equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) UVFM, conforme art. 85, V, b, do CTM.

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO

Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	6780979	*******
Total.....: *******			

7 - INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias s, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM), a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAL

RAFAEL MARTINS SOUZA
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5069

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EC5B6200

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1129

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº DO AUTO: 1129
DATA: 02/08/2016
PROCESSO Nº: 2016021493
ORDEM DE SERVIÇO Nº: 201600534

2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Razão Social: ALMIRO ALVES PEREIRA & CIA LTDA
Fantasia: OFICINA MECANICA DO LUQUINHA
Endereço: RUA ONZE, N°.04, SALA A, CENTRO
Cidade: MINEIROS – GO.
CNPJ: 03.071.815/0001-50 CCP: 11909 Insc. Mun.: 2248

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Que o contribuinte acima qualificado, através do documento de nº. 3276/2016 foi notificado a realizar o encerramento de suas escriturações fiscais do módulo Tomador e a dar aceite em Nota(s) Fiscal(is) pelos serviços tomados relativo aos meses de 11/2013 à 05/2016.

4 – INFRAÇÃO
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea "C" (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

TRIBUTOS - EMBARAÇO TOMADOR
Em decorrência do não cumprimento da notificação no prazo determinado, infringiu dispositivo legal que caracteriza embaraço fiscal. De acordo com o Código Tributário Municipal prevê: "Os livros fiscais e comerciais e os documentos fiscais são de exibição obrigatória ao fisco, devendo ser conservados por quem deles fizer uso, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento.", art. 78 e parágrafo único do C.T.M. c/c art. 195, parágrafo único, da Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, que dispõe: "Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los. Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram".

5 – PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR ESCRITURAÇÃO FISCAL referente as competências supracitadas conforme o Relatório Situacional de Tomador. Diante do não cumprimento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c por escrituração não encerrada.

Diante do NÃO ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO descrita na notificação enviada anteriormente, objeto da ação fiscal, resultando em desobediência a uma obrigação acessória, cominando em multa por faltas relacionadas com a ação fiscal, isto é aos que recusarem a exibição de livros ou documentos fiscais, desacatarem os funcionários do fisco, embaraçarem ou iludirem a ação fiscal é aplicado ao contribuinte, o valor equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) UVFM, conforme art. 85, V, b, do CTM.

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO

Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	6780982	*******
Total.....: *****			

7 - INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias s, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM), a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAL

RAFAEL MARTINS SOUZA
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5069

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:99FE6F11

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1127

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº DO AUTO: 1127
DATA: 02/08/2016
PROCESSO Nº: 2016021538
ORDEM DE SERVIÇO Nº: 201600547

2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Razão Social: INFOTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA - ME
Fantasia: INFOTECH INFORMATICA
Endereço: RUA 18, QD.09, N°.65-A, SALA 03. VILA CARDOSO
Cidade: MINEIROS – GO.
CNPJ: 20.190.801/0001-74 CCP: 64317 Insc. Mun: 603275

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Que o contribuinte acima qualificado, através do documento de nº. 3289/2016 foi notificado a realizar o encerramento de suas escriturações fiscais do módulo Tomador e a dar aceite em Nota(s) Fiscal(is) pelos serviços tomados relativo aos meses de 05/2014 à 05/2016.

4 – INFRAÇÃO
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea "C" (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

TRIBUTOS - EMBARAÇO TOMADOR
Em decorrência do não cumprimento da notificação no prazo determinado, infringiu dispositivo legal que caracteriza embaraço fiscal. De acordo com o Código Tributário Municipal prevê: "Os livros fiscais e comerciais e os documentos fiscais são de exibição obrigatória ao fisco, devendo ser conservados por quem deles fizer uso, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento.", art. 78 e parágrafo único do C.T.M. c/c art. 195, parágrafo único, da Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, que dispõe: "Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los. Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram".

5 – PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR ESCRITURAÇÃO FISCAL referente as competências supracitadas conforme o Relatório Situacional de Tomador. Diante do não cumprimento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c por escrituração não encerrada.

Diante do NÃO ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO descrita na notificação enviada anteriormente, objeto da ação fiscal, resultando em desobediência a uma obrigação acessória, cominando em multa por faltas relacionadas com a ação fiscal, isto é aos que recusarem a exibição de livros ou documentos fiscais, desacatarem os funcionários do fisco, embaraçarem ou iludirem a ação fiscal é aplicado ao contribuinte, o valor equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) UVFM, conforme art. 85, V, b, do CTM.

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO

Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	6780954	*******
Total.....: *****			

7 - INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias s, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM), a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto

ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAL

RAFAEL MARTINS SOUZA
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5069

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:87D00548

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1126

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº DO AUTO: 1126
DATA: 02/08/2016
PROCESSO Nº: 2016021545
ORDEM DE SERVIÇO Nº: 201600554

2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Razão Social: DROGARIA VILHENA LTDA - ME
Fantasia: DROGARIA VILHENA
Endereço: RUA RV SETE, QD.16, LT.09, SALA 03, RESIDENCIAL VILHENA
Cidade: MINEIROS – GO.
CNPJ: 15.435.819/0001-59 CCP: 46175 Insc. Mun: 8375

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Que o contribuinte acima qualificado, através do documento de nº. 3296/2016 foi notificado a realizar o encerramento de suas escriturações fiscais do módulo Tomador e a dar aceite em Nota(s) Fiscal(is) pelos serviços tomados relativo aos meses de 11/2013 à 05/2016.

4 – INFRAÇÃO
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea "C" (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

TRIBUTOS - EMBARAÇO TOMADOR
Em decorrência do não cumprimento da notificação no prazo determinado, infringiu dispositivo legal que caracteriza embaraço fiscal. De acordo com o Código Tributário Municipal prevê: "Os livros fiscais e comerciais e os documentos fiscais são de exibição obrigatória ao fisco, devendo ser conservados por quem deles fizer uso, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento.", art. 78 e parágrafo único do C.T.M. c/c art. 195, parágrafo único, da Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, que dispõe: "Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los. Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram".

5 – PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR ESCRITURAÇÃO FISCAL referente as competências supracitadas conforme o Relatório Situacional de Tomador. Diante do não cumprimento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c por escrituração não encerrada.

Diante do NÃO ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO descrita na notificação enviada anteriormente, objeto da ação fiscal, resultando em desobediência a uma obrigação acessória, cominando em multa por faltas relacionadas com a ação fiscal, isto é aos que recusarem a exibição de livros ou documentos fiscais, desacatarem os funcionários do fisco, embaraçarem ou iludirem a ação fiscal é aplicado ao contribuinte, o valor equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) UVFM, conforme art. 85, V, b, do CTM.

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO

Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	6780969	*******
Total.....: *****			

7 - INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias s, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM), a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAL

RAFAEL MARTINS SOUZA
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5069

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5E7725F9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1125

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº DO AUTO: 1125
DATA: 02/08/2016
PROCESSO Nº: 2016021540
ORDEM DE SERVIÇO Nº: 201600549

2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Razão Social: MARIA UMBELINA SANTOS ROCHA
Fantasia: RESTAURANTE BOM SABOR
Endereço: AV. GOIAS ESQ. COM RUA TOCANTINS, QD.30, LT.13/1, DIV.ESP.SANTO
Cidade: MINEIROS – GO.
CNPJ: 08.613.349/0001-00 CCP: 16162 Insc. Mun: 3097

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Que o contribuinte acima qualificado, através do documento de nº. 3291/2016 foi notificado a realizar o encerramento de suas escriturações fiscais do módulo Tomador e a dar aceite em Nota(s) Fiscal(is) pelos serviços tomados relativo aos meses de 11/2013 à 05/2016.

4 – INFRAÇÃO
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE,

conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea "C" (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

TRIBUTOS - EMBARAÇO TOMADOR
Em decorrência do não cumprimento da notificação no prazo determinado, infringiu dispositivo legal que caracteriza embaraço fiscal. De acordo com o Código Tributário Municipal prevê: "Os livros fiscais e comerciais e os documentos fiscais são de exibição obrigatória ao fisco, devendo ser conservados por quem deles fizer uso, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento.", art. 78 e parágrafo único do C.T.M. c/c art. 195, parágrafo único, da Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, que dispõe: "Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los. Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram".

5 – PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR ESCRITURAÇÃO FISCAL referente as competências supracitadas conforme o Relatório Situacional de Tomador. Diante do não cumprimento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c por escrituração não encerrada.

Diante do NÃO ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO descrita na notificação enviada anteriormente, objeto da ação fiscal, resultando em desobediência a uma obrigação acessória, cominando em multa por faltas relacionadas com a ação fiscal, isto é aos que recusarem a exibição de livros ou documentos fiscais, desacatarem os funcionários do fisco, embaraçarem ou iludirem a ação fiscal é aplicado ao contribuinte, o valor equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) UVFM, conforme art. 85, V, b, do CTM.

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO

Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	6780953	*******
Total.....: *****			

7 - INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias s, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM), a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAL

RAFAEL MARTINS SOUZA
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5069

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:71066E93

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1124

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº DO AUTO: 1124
DATA: 02/08/2016
PROCESSO Nº: 2016021402
ORDEM DE SERVIÇO Nº: 201600522

2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Razão Social: MARTINS E AIRES LTDA - ME
Fantasia: DROGARIA AVENIDA
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS PANIAGO, N°.100, CENTRO
Cidade: MINEIROS – GO.
CNPJ: 09.334.308/0001-48 CCP: 30275 Insc. Mun: 6090

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Que o contribuinte acima qualificado, através do documento de nº. 3266/2016 foi notificado a realizar o encerramento de suas escriturações fiscais do módulo Tomador e a dar aceite em Nota(s) Fiscal(is) pelos serviços tomados relativo aos meses de 11/2013 à 05/2016.

4 – INFRAÇÃO
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea "C" (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

TRIBUTOS - EMBARAÇO TOMADOR
Em decorrência do não cumprimento da notificação no prazo determinado, infringiu dispositivo legal que caracteriza embaraço fiscal. De acordo com o Código Tributário Municipal prevê: "Os livros fiscais e comerciais e os documentos fiscais são de exibição obrigatória ao fisco, devendo ser conservados por quem deles fizer uso, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento.", art. 78 e parágrafo único do C.T.M. c/c art. 195, parágrafo único, da Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, que dispõe: "Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los. Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram".

5 – PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR ESCRITURAÇÃO FISCAL referente as competências supracitadas conforme o Relatório Situacional de Tomador. Diante do não cumprimento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c por escrituração não encerrada.

Diante do NÃO ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO descrita na notificação enviada anteriormente, objeto da ação fiscal, resultando em desobediência a uma obrigação acessória, cominando em multa por faltas relacionadas com a ação fiscal, isto é aos que recusarem a exibição de livros ou documentos fiscais, desacatarem os funcionários do fisco, embaraçarem ou iludirem a ação fiscal é aplicado ao contribuinte, o valor equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) UVFM, conforme art. 85, V, b, do CTM.

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO

Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	6780971	*******
Total.....: *****			

7 - INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias s, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM), a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAL

RAFAEL MARTINS SOUZA
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5069

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EB3A40DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS FISCAIS Nº: 3360/2016

PROCESSO Nº: **2016022679**
ORDEM DE SERVIÇO Nº: **201600604**

Razão Social: **TANIA MARA MONTEIRO BRANDAO**
Fantasia: **TANIA BRANDAO PRAIA E FITNESS**
Endereço: **RUA 15, QD.N, LT.14, SALA 01, N.°95**
Cidade: **MINEIROS – GO.**
CNPJ: **13.466.515/0001-23** CCP: **43335** Insc. Mun: **7777**

I - Fica o contribuinte acima, notificado pelo Fisco Municipal das inconsistências detectadas através do Relatório Situacional no programa Giss Online de Nota Fiscal eletrônica (anexo), regulamentado pelo Decreto 725/2013. Fica ainda ciente de que o não cumprimento das obrigações tributárias acessórias, que dá origem à principal, caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço N° 201600604, do dia 22/07/2016, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III – Fica também conhecedor sobre a obrigação de realizar o fechamento de suas escriturações dos meses de 11/2013 a 06/2016 no módulo Tomador, e dar o aceite em todas as notas fiscais de serviços tomados conforme consta no relatório situacional em anexo. Para isso o contribuinte deverá acessar o portal GissOnline, com endereço eletrônico (http:portal.gissonline.com.br), opção Tomador para que seja realizado a escrituração fiscal da prestação de serviços tomados, pois o contribuinte por Lei está incluído nesta obrigação acessória conforme determina o Artigo 2º Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Não existindo notas fiscais a serem escrituradas, as referidas competências deverão ser encerradas “sem movimento”.

IV - Ademais, é relevante constantemente verificar na opção "**aviso importante**" (tomador) o relatório situacional para regularizar possíveis pendências ou irregularidades.

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM).
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

RAFAEL MARTINS SOUZA
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5069

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:493049F5

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS FISCAIS Nº: 3376/2016

PROCESSO Nº: **2016023215**
ORDEM DE SERVIÇO Nº: **201600619**

Razão Social: **VALDERINA SOUSA SANTOS ALVES**
Fantasia: **GLOBAL CELULARES**
Endereço: **TERCEIRA AVENIDA, QD.45, LT.25, N°.34, SALA 01 - CENTRO**
Cidade: **MINEIROS – GO.**
CNPJ: **06.269.206/0001-06** CCP: **25929** Insc. Mun: **5337**

I - Fica o contribuinte acima, notificado pelo Fisco Municipal das inconsistências detectadas através do Relatório Situacional no programa Giss Online de Nota Fiscal eletrônica (anexo), regulamentado pelo Decreto 725/2013. Fica ainda ciente de que o não cumprimento das obrigações tributárias acessórias, que dá origem à principal, caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço N° 201600619, do dia 26/07/2016, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III – Fica também conhecedor sobre a obrigação de realizar o fechamento de suas escriturações dos meses de 12/2013 a 06/2016 no módulo Tomador, e dar o aceite em todas as notas fiscais de serviços tomados conforme consta no relatório situacional em anexo. Para isso o contribuinte deverá acessar o portal GissOnline, com endereço eletrônico (http:portal.gissonline.com.br), opção Tomador para que seja realizado a escrituração fiscal da prestação de serviços tomados, pois o contribuinte por Lei está incluído nesta obrigação acessória conforme determina o Artigo 2º Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Não existindo notas fiscais a serem escrituradas, as referidas competências deverão ser encerradas “sem movimento”.

IV - Ademais, é relevante constantemente verificar na opção "**aviso importante**" (tomador) o relatório situacional para regularizar possíveis pendências ou irregularidades.

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM).
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

RAFAEL MARTINS SOUZA
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5069

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7F2A4FFC

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS FISCAIS Nº: 3378/2016

PROCESSO Nº: **2016023217**
ORDEM DE SERVIÇO Nº: **201600621**

Razão Social: **VALDIRENE FERREIRA CARDOSO**
Fantasia: **SUPERMERCADO CACU**
Endereço: **AV. ALESSANDRO MARCHIO, N°.342 – BAIRRO SÃO JOAO**
Cidade: **MINEIROS – GO.**
CNPJ: **11.700.039/0001-38** CCP: **37044** Insc. Mun: **7264**

I - Fica o contribuinte acima, notificado pelo Fisco Municipal das inconsistências detectadas através do Relatório Situacional no programa Giss Online de Nota Fiscal eletrônica (anexo), regulamentado pelo Decreto 725/2013. Fica ainda ciente de que o não cumprimento das obrigações tributárias acessórias, que dá origem à principal, caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço N° 201600621, do dia 26/07/2016, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III – Fica também conhecedor sobre a obrigação de realizar o fechamento de suas escriturações dos meses de 12/2013 a 06/2016 no módulo Tomador, e dar o aceite em todas as notas fiscais de serviços tomados conforme consta no relatório situacional em anexo. Para isso o contribuinte deverá acessar o portal GissOnline, com endereço eletrônico (http:portal.gissonline.com.br), opção Tomador para que seja realizado a escrituração fiscal da prestação de serviços tomados, pois o contribuinte por Lei está incluído nesta obrigação acessória conforme determina o Artigo 2º Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Não existindo notas fiscais a serem escrituradas, as referidas competências deverão ser encerradas “sem movimento”.

IV - Ademais, é relevante constantemente verificar na opção "**aviso importante**" (tomador) o relatório situacional para regularizar possíveis pendências ou irregularidades.

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM).
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

RAFAEL MARTINS SOUZA
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5069

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A30AC4FF

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS FISCAIS Nº: 3379/2016

PROCESSO Nº: **2016023218**
ORDEM DE SERVIÇO Nº: **201600622**

Razão Social: **LEICIMAR SOUSA CRUZ**
Fantasia: **CHERRY MODAS FASHION**
Endereço: **QUARTA AVENIDA, N°.70, SALA 01 - CENTRO**
Cidade: **MINEIROS – GO.**
CNPJ: **13.777.374/0001-60** CCP: **44844** Insc. Mun: **7915**

I - Fica o contribuinte acima, notificado pelo Fisco Municipal das inconsistências detectadas através do Relatório Situacional no programa Giss Online de Nota Fiscal eletrônica (anexo), regulamentado pelo Decreto 725/2013. Fica ainda ciente de que o não cumprimento das obrigações tributárias acessórias, que dá origem à principal, caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço N° 201600622, do dia 26/07/2016, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III – Fica também conhecedor sobre a obrigação de realizar o fechamento de suas escriturações dos meses de 12/2013 a 06/2016 no módulo Tomador, e dar o aceite em todas as notas fiscais de serviços tomados conforme consta no relatório situacional em anexo. Para isso o contribuinte deverá acessar o portal GissOnline, com endereço eletrônico (http:portal.gissonline.com.br), opção Tomador para que seja realizado a escrituração fiscal da prestação de serviços tomados, pois o contribuinte por Lei está incluído nesta obrigação acessória conforme determina o Artigo 2º Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Não existindo notas fiscais a serem escrituradas, as referidas competências deverão ser encerradas “sem movimento”.

IV - Ademais, é relevante constantemente verificar na opção "**aviso importante**" (tomador) o relatório situacional para regularizar possíveis pendências ou irregularidades.

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM).
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

RAFAEL MARTINS SOUZA
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5069

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7ED72150

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS FISCAIS Nº: 3358/2016

PROCESSO Nº: **2016022675**
ORDEM DE SERVIÇO Nº: **201600602**

Razão Social: **GERAMAQ EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Fantasia: **GERAMAQ**
Endereço: **AV. BOA VISTA, QD.25, LT.16 – BOA VISTA**
Cidade: **MINEIROS – GO.**
CNPJ: **08.608.576/0002-29** CCP: **33008** Insc. Mun: **6807**

I - Fica o contribuinte acima, notificado pelo Fisco Municipal das inconsistências detectadas através do Relatório Situacional no programa Giss Online de Nota Fiscal eletrônica (anexo), regulamentado pelo Decreto 725/2013. Fica ainda ciente de que o não cumprimento das obrigações tributárias acessórias, que dá origem à principal, caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço N° 201600602, do dia 22/07/2016, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III – Fica também conhecedor sobre a obrigação de realizar o fechamento de suas escriturações dos meses de 11/2013 a 06/2016 no módulo Tomador, e dar o aceite em todas as notas fiscais de serviços tomados conforme consta no relatório situacional em anexo. Para isso o contribuinte deverá acessar o portal GissOnline, com endereço eletrônico (http:portal.gissonline.com.br), opção Tomador para que seja realizado a escrituração fiscal da prestação de serviços tomados, pois o contribuinte por Lei está incluído nesta obrigação acessória conforme determina o Artigo 2º Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Não existindo notas fiscais a serem escrituradas, as referidas competências deverão ser encerradas "sem movimento".

IV - Ademais, é relevante constantemente verificar na opção "**aviso importante**" (tomador) o relatório situacional para regularizar possíveis pendências ou irregularidades.

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM).
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

RAFAEL MARTINS SOUZA
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5069

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9AA90707

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 730/2016

Quirinópolis, 01 de agosto de 2016

"Coloca servidora à disposição e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Colocar a servidora, **ELAINE DE OLIVEIRA CONSTANTINO,** ocupante do cargo de **Enfermeiro**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **à disposição da Prefeitura Municipal de Itapuranga,** durante o período de 01/08/2016 a 31/12/2016, com ônus para o órgão requisitante.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de agosto de 2016.

NAELIA CANDIDA ROSA CAIADO FLEURY
Secretária de Governo

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:AF70260F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 731/2016

Quirinópolis, 01 de agosto de 2016

"Coloca servidora à disposição e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Colocar a servidora, **LIVIA AURORA CABRAL SILVA,** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **à disposição do Cartório da 46ª Zona Eleitoral,** durante o período de 01/08/2016 a 31/12/2016, com ônus para o órgão de origem.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de agosto de 2016.

NAELIA CANDIDA ROSA CAIADO FLEURY
Secretária de Governo

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:53CE30D4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO SÉTIMO (7º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: MAURO FERREIRA SILVA – TRANSPORTES – me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.173.635/0001-30. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 05/2014. **OBJETO**: SUPRESSÃO DA LINHA 11 CONTRATADA. **valor**: R$90.776,12. **DATA da ASSINATURA:** 02.08.2016**.**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:B765ABD0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA.

2 ºTERMO ADITIVO: N°. 309/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº021/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, CNPJ SOB O Nº: 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: VANUZA PINHEIRO DE ABREU SOUZA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.833.218/0001-92.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA

DOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ INÍCIO EM 01/08/2016 E TÉRMINO EM 31/12/2016.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: EM 01/08/2016.

TURVELÂNDIA-GO, 09 DE AGOSTO DE 2016.

CRISTIAN ANDERSEN DE FARIA THOMÁZ
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:B6EAAFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA.

2 ºTERMO ADITIVO: N°. 311/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº021/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, CNPJ SOB O Nº: 25.107.657/0001-83.
CONTRATADO: CARLOS ANTONIO DE SOUZA BESSA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 15.215.045/0001-50.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ INÍCIO EM 01/08/2016 E TÉRMINO EM 31/12/2016.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: EM 01/08/2016.

TURVELÂNDIA-GO, 09 DE AGOSTO DE 2016.

CRISTIAN ANDERSEN DE FARIA THOMÁZ
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:F02107F0



